



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CONCORRÊNCIA: 8ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP nº 02/2021

PROCESSO: 8ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP nº 20/2021

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 720 – Teotônio Vilela, São Paulo, SP, dia 20 de outubro de 2021, às 10h00min

A 8ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor Doutor WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR, RG nº 6.018.339 e CPF nº 033.963.838-93, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 720, Teotônio Vilela, São Paulo, SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A data limite para entrega dos envelopes é o dia 20 de outubro de 2021, às 10h00, por ocasião da realização da sessão pública.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço <https://www.policiacivil.sp.gov.br>, acessível seguindo a seguinte ordem: Home > Institucional > Acesso à Informação > Licitações.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra com serviços de engenharia, consistente em reforma do imóvel situado no município de São Paulo/SP, na Avenida Inconfidência Mineira, nº 688 – Vila Rica, em que se acha instalado o 41º Distrito Policial, conforme as especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo, que integram este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 2.676.689,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo VII deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de



execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
DATA DA SESSÃO: 20/10/2021
HORÁRIO: 10h00



3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo III.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;



- 4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- 4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo III.2, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;
- 4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do Anexo III.3;
- 4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Anexo III.4;
- 4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do Anexo III.5;
- 4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.6, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“*.xls*” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.
- 4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão



de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime



tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de



insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 26.766.90 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos);

b.1) A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo licitante na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir;

b.2) Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta (item 4.5.5.1 do Edital), o licitante deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação;

b.3) Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de proposta poderá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio;

b.4) A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a homologação do certame.

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.

c.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a



quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.2 do Edital.

d) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
N/A	Construção, reforma ou recuperação de edificação	N/A	M2	1.114,34	557
001980 / 33.10.030 / 33.12.011	Execução de pintura látex ou acrílica ou similar	6,85	M2	5.913,62	2.956
18.08.152 / 30.04.030 / 414649 / 54.07.110/ 18.06.142	Execução de revestimento cerâmico (piso ou parede)	5,60	M2	928,41	464
24.04.250 / 24.04.260 / 25.01.500 / 25.01.520 / 25.02.010 / 25.02.230 / 25.02.240 / 25.02.250 / 61.10.582	Instalação de caixilho	5,20	M2	120,74	60
134130 / 134721 / 134886 / 135211 / 39.02.030 / 39.21.050 / 39.21.060 / 39.21.110 / 39.26.050 / 39.26.080 / 39.26.100 / 39.29.110 / 39.29.111 / 39.29.112	Instalação elétrica predial	5,14	M	14.924,00	7.462
30.14.010	Instalação de elevador ou plataforma elevatória vertical para passageiros	4,84	UNID.	1	1
43.07.330 / 43.07.340 / 43.07.350 / 43.07.390 / 414837	Instalação de ar condicionado tipo split	4,00	UNID.	23	11
414811	Reservatório em concreto	2,84	M de altura	10,71	5

e) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
N/A	Construção, reforma ou recuperação de edificação	N/A	M2	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
001980 / 33.10.030 / 33.12.011	Execução de pintura látex ou acrílica ou similar	6,85	M2	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
18.08.152 / 30.04.030 / 414649 / 54.07.110 / 18.06.142	Execução de revestimento cerâmico (piso ou parede)	5,60	M2	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
24.04.250 / 24.04.260 / 25.01.500 / 25.01.520 / 25.02.010 / 25.02.230 / 25.02.240 / 25.02.250 / 61.10.582	Instalação de caixilho	5,20	M2	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
134130 / 134721 / 134886 / 135211 / 39.02.030 / 39.21.050 / 39.21.060 / 39.21.110 / 39.26.050 / 39.26.080 / 39.26.100 / 39.29.110 / 39.29.111 / 39.29.112	Instalação elétrica predial	5,14	M	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA
30.14.010	Instalação de elevador ou plataforma elevatória vertical para passageiros	4,84	UNID.	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA OU ENGENHEIRO(A) MECÂNICO(A)
43.07.330 / 43.07.340 / 43.07.350 / 43.07.390 / 414837	Instalação de ar condicionado tipo split	4,00	UNID.	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA
414811	Reservatório em concreto	2,84	M de altura	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de



proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo IV.3 deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os alvarás, licenças e autorizações legalmente exigíveis para a realização da obra.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas



certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do



outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser



considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas nos Projetos Básico e Executivo e demais documentos que integram o Anexo I do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como Anexo VII;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante;
- ou

- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços



constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.



7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para



analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a



Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III.2 deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.



9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de cinco (05) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.



10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame



licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito



bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do Anexo VI deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao correio eletrônico uge.sec08@policiacivil.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <https://www.policiacivil.sp.gov.br>, acessível seguindo a seguinte ordem: Home > Institucional > Acesso à Informação > Licitações e, em formato resumido, no Diário



Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial nos Projetos Básico e Executivo e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico constante no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projetos Básico e Executivo

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– Cópia da Resolução SSP-333/2005;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

Roberta Vieira

Escrivã de Polícia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO I

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Os projetos podem ser acessados pela internet no endereço abaixo indicado, que deve ser copiado e colado no navegador:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MxGKhwI52QB-5VEdD80GepSIY1uNfy-O?usp=sharing>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____

RG n°: _____ CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar
da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo
nº 20/2021 - 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I
do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº
13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº 02/2021 - 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº
20/2021 - 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021 - 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº 20/2021 - 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

PROCESSO Nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

PROCESSO Nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Empreendimento: REFORMA GERAL DO 41º DP - VILA RICA

Data Base:

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
		REFORMA GERAL DO 41º DP - VILA RICA COM CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
		CANTEIRO (INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)				
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1036		REFORMA GERAL DO 41º DP - VILA RICA		1,00		
1036.01		SERVIÇOS DE APOIO A OBRA				
1036.01.01		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO				
1036.01.01.01	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1,00		
1036.01.02		ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO				
1036.01.02.01	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	715,00		
1036.01.02.02	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	780,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.01.03		TAPUME DE FECHAMENTO DE OBRA				
1036.01.03.01	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	79,13		
1036.02		ÁREA EXTERNA				
1036.02.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1036.02.01.01		RETIRADA DE CAIXILHOS DE FERRO - JANELAS E PORTAS				
1036.02.01.01.01	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	100,49		
1036.02.01.01.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,03		
1036.02.01.02		REMOÇÃO DO TELHADO DE COBERTURA				
1036.02.01.02.01	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	528,15		
1036.02.01.02.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	189,79		
1036.02.01.02.03	05.09.008	Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto	T	9,51		
1036.02.01.03		DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO DA FACHADA E SALAS EXTERNAS - PONTOS DANIFICADOS				
1036.02.01.03.01	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	509,31		
1036.02.01.03.02	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,28		
1036.02.01.04		PAVIMENTO DE ASFALTO - ESTACIONAMENTO				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.02.01.04.01	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	166,68		
1036.02.01.04.02	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,33		
1036.02.02		TELHADO DE COBERTURA				
1036.02.02.01		TELHADO DE COBERTURA - CONSTRUÇÃO				
1036.02.02.01.01	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	211,26		
1036.02.02.01.02	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	528,15		
1036.02.02.01.03	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	57,23		
1036.02.02.01.04	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	94,40		
1036.02.02.01.05	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	151,77		
1036.02.03		ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO				
1036.02.03.01		CAIXILHO EM ALUMÍNIO - NOVOS				
1036.02.03.01.01	25.01.520	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto	M2	78,75		
1036.02.03.01.02	25.02.230	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	M2	4,05		
1036.02.03.01.03	25.02.240	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	18,36		
1036.02.03.01.04	26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	9,25		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.02.03.01.05	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	93,72		
1036.02.04		PINTURA EXTERNA				
1036.02.04.01		LAVAGEM COM HIDROJATEAMENTO DAS FACHADAS				
1036.02.04.01.01	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento	M2	2.596,51		
1036.02.04.02		REPAROS DE FACHADAS E SALAS EXTERNAS (PÁTIO)				
1036.02.04.02.01	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	65,03		
1036.02.04.02.02	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	22,09		
1036.02.04.03		PINTURA EXTERNA - FACHADAS + DEPÓSITOS PÁTIO				
1036.02.04.03.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.710,51		
1036.02.04.03.02	001980	PINTURA LATEX ACRILICO EXTERNA (LINHA STANDARD) SEM MASSA COM ANDAIME 2 DEMAOS	M2	2.576,95		
1036.02.05		PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL				
1036.02.05.01	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	393,47		
1036.02.05.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	393,47		
1036.02.05.03	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	393,47		
1036.02.05.04	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	11,80		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.02.06		REVESTIMENTNO DE PISO				
1036.02.06.01		PASSEIO DE CIRCULAÇÃO - PERÍMETRO EDIFICAÇÃO				
1036.02.06.01.01	54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	65,00		
1036.02.06.01.02	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	65,00		
1036.03		ÁREA INTERNA				
1036.03.01		PAVIMENTO TÉRREO				
1036.03.01.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1036.03.01.01.01		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - MUDANÇAS DE LAYOUT				
1036.03.01.01.01.01	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	15,79		
1036.03.01.01.02		RETIRADA DE LOUÇAS				
1036.03.01.01.02.01	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	11,00		
1036.03.01.01.03		RETIRADA DE BANCADAS				
1036.03.01.01.03.01	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	0,72		
1036.03.01.01.04		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO E PAREDE				
1036.03.01.01.04.01	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	327,74		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.01.05		REMOÇÃO DE ARMÁRIOS DE MADEIRA				
1036.03.01.01.05.01	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	37,37		
1036.03.01.01.06		REMOÇÃO MATERIAL EXCEDENTE				
1036.03.01.01.06.01	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	60,05		
1036.03.01.02		FECHAMENTOS - MUDANÇAS DE LAYOUT				
1036.03.01.02.01		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
1036.03.01.02.01.01	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	4,97		
1036.03.01.02.01.02	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	109,08		
1036.03.01.02.02		REVESTIMENTO EM ARGAMASSA				
1036.03.01.02.02.01	17.02.020	Chapisco	M2	141,18		
1036.03.01.02.02.02	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	141,18		
1036.03.01.02.02.03	17.02.220	Reboco	M2	141,18		
1036.03.01.03		REVESTIMENTOS				
1036.03.01.03.01		REVESTIMENTO DE PISO				
1036.03.01.03.01.01	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	173,38		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.03.01.02	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	214,83		
1036.03.01.03.01.03	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	16,52		
1036.03.01.03.01.04	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	16,52		
1036.03.01.03.01.05	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	16,19		
1036.03.01.03.02		REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE				
1036.03.01.03.02.01	414649	AZULEJO JUNTA A PRUMO COM ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M2	107,84		
1036.03.01.03.03		BALCÃO - PEDRA GRANITO				
1036.03.01.03.03.01	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,66		
1036.03.01.04		IMPERMEABILIZAÇÃO				
1036.03.01.04.01		IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS				
1036.03.01.04.01.01	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	39,16		
1036.03.01.05		REPAROS E CONSERVAÇÕES DE PISO				
1036.03.01.05.01		RECUPERAÇÃO DE PISO TIPO GRANILITE EXISTENTE				
1036.03.01.05.01.01	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	89,31		
1036.03.01.05.01.02	17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	M	59,09		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.05.01.03	17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	93,20		
1036.03.01.05.02		PISO TIPO GRANILITE - CONSTRUÇÃO				
1036.03.01.05.02.01	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	15,02		
1036.03.01.05.02.02	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	16,05		
1036.03.01.06		LOUÇAS E METAIS				
1036.03.01.06.01		LOUÇAS, TAMPAS E ACESSÓRIOS				
1036.03.01.06.01.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	4,00		
1036.03.01.06.01.02	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00		
1036.03.01.06.01.03	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2,00		
1036.03.01.06.01.04	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00		
1036.03.01.06.01.05	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	4,00		
1036.03.01.06.01.06	414808	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA COM TORNEIRA PNE E ACESSORIOS 33X41CM	UN	2,00		
1036.03.01.06.01.07	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	6,00		
1036.03.01.06.01.08	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	6,00		
1036.03.01.06.01.09	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	2,16		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.06.01.10	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,72		
1036.03.01.06.01.11	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00		
1036.03.01.06.02		APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS				
1036.03.01.06.02.01	44.03.645	Torneira automatica de bancada	UN	4,00		
1036.03.01.06.02.02	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00		
1036.03.01.06.02.03	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00		
1036.03.01.06.02.04	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	7,00		
1036.03.01.06.02.05	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	6,00		
1036.03.01.06.03		BEBEDOURO				
1036.03.01.06.03.01	04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	1,00		
1036.03.01.06.03.02	43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	1,00		
1036.03.01.07		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE				
1036.03.01.07.01		BARRAS DE APOIO				
1036.03.01.07.01.01	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	2,00		
1036.03.01.07.01.02	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 x 800 mm	UN	2,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.07.01.03	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00		
1036.03.01.07.02		CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO PARA ESCADAS (T + 1º PAV)				
1036.03.01.07.02.01	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	21,06		
1036.03.01.07.02.02	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1,05		
1036.03.01.07.02.03	003927	GUARDA-CORPO H=1.30M C/ CORRIMÃO DUPLO 1 3/4"X2.25MM C/MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E=2.25MM, SOLDADO NA CHAPA DE BASE E TELA DE AÇO ONDULADA GALVANIZADA MALHA 1" FIO 12 C/REQUADRO TUBO 30X30X2,25MM L 1 1/2X1/8" C/PINT.ELETR.	M	15,31		
1036.03.01.07.02.04	003928	CORRIMÃO DUPLO 1 3/4"X2.25MM H=1.30M COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E=2.25MM, SOLDADO NA CHAPA DE BASE C/PINTURA ELETROSTÁTICA	M	30,75		
1036.03.01.07.02.05	30.06.030	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	UN	8,00		
1036.03.01.07.03		COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA DE EMERGÊNCIA - SANITÁRIOS PNE				
1036.03.01.07.03.01	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00		
1036.03.01.08		ESQUADRIAS - PORTAS				
1036.03.01.08.01		RETIRADA DE PORTAS				
1036.03.01.08.01.01	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	18,00		
1036.03.01.08.01.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	89,80		
1036.03.01.08.02		INSTALAÇÃO DE NOVAS PORTAS				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.08.02.01	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	4,80		
1036.03.01.08.02.02	23.20.120	Guarnição de madeira	M	9,60		
1036.03.01.08.02.03	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2,00		
1036.03.01.08.02.04	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	16,00		
1036.03.01.08.02.05	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	1,00		
1036.03.01.08.02.06	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	1,00		
1036.03.01.08.02.07	25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	5,04		
1036.03.01.08.02.08	24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1", completa, sem têmpera e revenimento	M2	3,36		
1036.03.01.08.03		ACESSÓRIOS DE PORTAS PARA BANHEIROS ACESSÍVEIS				
1036.03.01.08.03.01	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	3,60		
1036.03.01.08.03.02	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00		
1036.03.01.09		FORRO DE GESSO				
1036.03.01.09.01		FORRO DE GESSO REMOVÍVEL				
1036.03.01.09.01.01	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível	M2	40,38		
1036.03.01.10		PINTURA				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.01.10.01		PINTURA INTERNA - PAVIMENTO TÉRREO				
1036.03.01.10.01.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	264,25		
1036.03.01.10.01.02	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.106,49		
1036.03.01.10.01.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	102,79		
1036.03.01.10.01.04	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	195,70		
1036.03.01.11		ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
1036.03.01.11.01	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	5,55		
1036.03.01.11.02	25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	0,78		
1036.03.01.12		LIMPEZA DE OBRA				
1036.03.01.12.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	594,81		
1036.03.02		PAVIMENTO SUPERIOR				
1036.03.02.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1036.03.02.01.01		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - MUDANÇAS DE LAYOUT				
1036.03.02.01.01.01	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,74		
1036.03.02.01.02		RETIRADA DE LOUÇAS				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.01.02.01	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	17,00		
1036.03.02.01.03		RETIRADA DE BANCADAS				
1036.03.02.01.03.01	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,23		
1036.03.02.01.04		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO E PAREDE				
1036.03.02.01.04.01	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	253,34		
1036.03.02.01.05		DEMOLIÇÃO DE PISO DE MADEIRA - TACO				
1036.03.02.01.05.01	04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	230,66		
1036.03.02.01.06		REMOÇÃO DE ARMÁRIOS				
1036.03.02.01.06.01	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	82,98		
1036.03.02.01.07		REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS				
1036.03.02.01.07.01	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	59,91		
1036.03.02.01.08		REMOÇÃO DE JANELAS SALAS CARTÓRIOS X CIRCULAÇÃO				
1036.03.02.01.08.01	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2,40		
1036.03.02.01.09		REMOÇÃO GRADIL DE FERRO				
1036.03.02.01.09.01	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	4,62		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.01.10		REMOÇÃO MATERIAL EXCEDENTE				
1036.03.02.01.10.01	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	95,04		
1036.03.02.02		DIVISÓRIA E FECHAMENTOS - MUDANÇAS DE LAYOUT				
1036.03.02.02.01		DRYWALL				
1036.03.02.02.01.01	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	116,06		
1036.03.02.02.02		PLACA CIMENTÍCIA - ÁREAS MOLHADAS				
1036.03.02.02.02.01	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	9,18		
1036.03.02.02.03		ALVENARIA DE FECHAMENTO				
1036.03.02.02.03.01	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M2	40,82		
1036.03.02.02.03.02	11.05.040	Argamassa graute	M3	6,14		
1036.03.02.02.04		REVESTIMENTO PAREDE DE ALVENARIA				
1036.03.02.02.04.01	17.02.020	Chapisco	M2	81,65		
1036.03.02.02.04.02	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	81,65		
1036.03.02.02.04.03	17.02.220	Reboco	M2	81,65		
1036.03.02.03		REVESTIMENTO CERÂMICO				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.03.01		REVESTIMENTO DE PISO				
1036.03.02.03.01.01	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	341,46		
1036.03.02.03.01.02	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	413,41		
1036.03.02.03.01.03	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Blla, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	46,01		
1036.03.02.03.01.04	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	46,01		
1036.03.02.03.01.05	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	24,80		
1036.03.02.03.02		REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE				
1036.03.02.03.02.01	414649	AZULEJO JUNTA A PRUMO COM ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M2	243,20		
1036.03.02.04		IMPERMEABILIZAÇÃO				
1036.03.02.04.01		IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS				
1036.03.02.04.01.01	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	119,92		
1036.03.02.05		REPAROS E CONSERVAÇÕES DE PISO				
1036.03.02.05.01		RECUPERAÇÃO DE PISO TIPO GRANILITE EXISTENTE				
1036.03.02.05.01.01	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	89,62		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.05.01.02	17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	M	119,01		
1036.03.02.06		LOUÇAS, METAIS E DIVISÓRIAS				
1036.03.02.06.01		LOUÇAS, TAMPAS E ACESSÓRIOS				
1036.03.02.06.01.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00		
1036.03.02.06.01.02	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00		
1036.03.02.06.01.03	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	1,00		
1036.03.02.06.01.04	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7,00		
1036.03.02.06.01.05	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00		
1036.03.02.06.01.06	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	6,00		
1036.03.02.06.01.07	414808	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA COM TORNEIRA PNE E ACESSORIOS 33X41CM	UN	1,00		
1036.03.02.06.01.08	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	7,00		
1036.03.02.06.01.09	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	7,00		
1036.03.02.06.01.10	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	2,52		
1036.03.02.06.01.11	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,23		
1036.03.02.06.01.12	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.06.02		APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS				
1036.03.02.06.02.01	44.03.645	Torneira automatica de bancada	UN	5,00		
1036.03.02.06.02.02	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00		
1036.03.02.06.02.03	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00		
1036.03.02.06.02.04	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	7,00		
1036.03.02.06.02.05	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	6,00		
1036.03.02.06.02.06	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	3,00		
1036.03.02.06.02.07	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2´	UN	3,00		
1036.03.02.06.03		DIVISÓRIAS PARA MICTÓRIOS - BANHEIROS				
1036.03.02.06.03.01	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	0,96		
1036.03.02.06.04		BEBEDOURO				
1036.03.02.06.04.01	04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	1,00		
1036.03.02.06.04.02	43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	1,00		
1036.03.02.07		ESQUADRIAS - PORTAS				
1036.03.02.07.01		RETIRADA DE PORTAS				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.07.01.01	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	41,00		
1036.03.02.07.01.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	204,70		
1036.03.02.07.02		INSTALAÇÃO DE NOVAS PORTAS				
1036.03.02.07.02.01	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	185,20		
1036.03.02.07.02.02	23.20.120	Guarnição de madeira	M	409,60		
1036.03.02.07.02.03	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	4,00		
1036.03.02.07.02.04	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	30,00		
1036.03.02.07.02.05	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2,00		
1036.03.02.07.02.06	24.04.260	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1", completa, sem têmpera e revenimento	M2	1,68		
1036.03.02.07.02.07	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	8,40		
1036.03.02.08		PINTURA				
1036.03.02.08.01		PINTURA INTERNA PAVIMENTO SUPERIOR				
1036.03.02.08.01.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	340,72		
1036.03.02.08.01.02	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.504,76		
1036.03.02.08.01.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	6,72		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.03.02.08.01.04	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	529,72		
1036.03.02.09		GRADIL PARA FECHAMENTO DE JANELAS				
1036.03.02.09.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	307,42		
1036.03.02.09.02	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	4,62		
1036.03.02.10		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE				
1036.03.02.10.01		BARRAS DE APOIO E ACESSÓRIOS PARA PORTAS				
1036.03.02.10.01.01	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	2,00		
1036.03.02.10.01.02	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	1,00		
1036.03.02.10.01.03	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	1,00		
1036.03.02.10.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	1,00		
1036.03.02.10.01.05	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,80		
1036.03.02.10.02		COMUNICAÇÃO VISUAL E SONORA DE EMERGÊNCIA - SANITÁRIOS PNE				
1036.03.02.10.02.01	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1,00		
1036.03.02.11		LIMPEZA DE OBRA				
1036.03.02.11.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	594,81		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.04		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				
1036.04.01		ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO				
1036.04.01.01		RECUPERAÇÃO DE PILARES E LAJE COM EXPOSIÇÃO DE ARMADURA				
1036.04.01.01.01	406926	REPAROS PROFUNDOS EM COMPONENTES ESTRUTURAIS ESPESSURA ACIMA DE 30MM (DEMOLICAO APICOAMENTO, LIMPEZA, FORMAS E GRAUTE)	M2	24,99		
1036.04.01.01.02	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	52,46		
1036.04.01.01.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	749,58		
1036.05		ELEVADOR				
1036.05.01		MAQUINÁRIO				
1036.05.01.01		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELEVADIÇO				
1036.05.01.01.01	30.14.010	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	CJ	1,00		
1036.05.02		POÇO ELEVADOR				
1036.05.02.01		ALVENARIA DE FECHAMENTO				
1036.05.02.01.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	18,95		
1036.05.02.01.02	17.02.020	Chapisco	M2	18,95		
1036.05.02.01.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	18,95		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.05.02.01.04	17.02.220	Reboco	M2	18,95		
1036.05.02.02		ABERTURA DE VÃO EM LAJE DE CONCRETO				
1036.05.02.02.01	01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	TX	2,00		
1036.05.02.02.02	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,31		
1036.05.02.02.03	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,31		
1036.05.03		ESTRUTURA				
1036.05.03.01		FUNDAÇÃO DA PLATAFORMA (RADIER)				
1036.05.03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	6,00		
1036.05.03.01.02	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,90		
1036.05.03.01.03	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	6,00		
1036.05.03.01.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,30		
1036.05.03.01.05	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,30		
1036.05.03.01.06	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,62		
1036.05.03.01.07	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	198,72		
1036.05.03.01.08	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	3,56		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.05.03.01.09	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	1,59		
1036.05.03.01.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,59		
1036.05.03.01.11	11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	M2	6,00		
1036.05.03.02		SUPERESTRUTURA DA PLATAFORMA ATÉ O 1º PAVIMENTO				
1036.05.03.02.01		ESTRUTURA DE CONCRETO 1º PAV. (PILARES E VIGAS).				
1036.05.03.02.01.01	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,53		
1036.05.03.02.01.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,53		
1036.05.03.02.01.03	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	7,26		
1036.05.03.02.01.04	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	7,26		
1036.05.03.02.01.05	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	7,26		
1036.05.03.02.01.06	002989	PINTURA VERNIZ SOBRE CONCRETO/ALVENARIA	M2	7,79		
1036.05.03.02.01.07	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	61,20		
1036.05.03.02.01.08	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	5,45		
1036.05.03.02.01.09	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	0,42		
1036.05.03.02.01.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,42		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.05.03.02.01.11	11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	M2	7,79		
1036.05.03.02.01.12	003315	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO-LOCACAO (SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2MES	8,54		
1036.05.03.02.01.13	003316	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO-MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	8,54		
1036.05.03.02.02		ESTRUTURA METÁLICA PARA O REFORÇO DA LAJE DO 1º PAV. (VIGAS METÁLICAS).				
1036.05.03.02.02.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	130,70		
1036.05.03.02.02.02	33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	4,03		
1036.05.03.03		SUPERESTRUTURA DA PLATAFORMA ATÉ O PISO MÁQUINAS				
1036.05.03.03.01		ESTRUTURA DE CONCRETO PISO MÁQUINAS (PILARES, VIGAS E LAJE).				
1036.05.03.03.01.01	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,53		
1036.05.03.03.01.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,53		
1036.05.03.03.01.03	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	9,92		
1036.05.03.03.01.04	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	9,92		
1036.05.03.03.01.05	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	9,92		
1036.05.03.03.01.06	002989	PINTURA VERNIZ SOBRE CONCRETO/ALVENARIA	M2	9,92		
1036.05.03.03.01.07	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	130,35		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.05.03.03.01.08	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	5,45		
1036.05.03.03.01.09	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	0,82		
1036.05.03.03.01.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,82		
1036.05.03.03.01.11	11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	M2	9,92		
1036.05.03.03.01.12	003315	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO- LOCACAO (SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2MES	8,54		
1036.05.03.03.01.13	003316	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO- MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	8,54		
1036.05.03.04		ESTRUTURA METÁLICA PARA O REFORÇO DA LAJE NO PISO MÁQUINAS (VIGAS METÁLICAS).				
1036.05.03.04.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	130,70		
1036.05.03.04.02	33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	4,03		
1036.05.03.05		REFORÇO ESTRUTURAL METÁLICO (SALA DO COFRE)				
1036.05.03.05.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	428,31		
1036.05.03.05.02	33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	12,37		
1036.06		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE AO INCÊNDIO				
1036.06.01		IMPLANTAÇÃO				
1036.06.01.01	414100	CANALETA DE CONCRETO L=20CM COM TAMPA (FDE CA-21)	M	28,50		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.01.02	300294	GARGULA G1	M	2,20		
1036.06.01.03	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	9,55		
1036.06.01.04	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	71,45		
1036.06.01.05	003230	CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA D=40CM 18L	UN	1,00		
1036.06.01.06	155531	CAIXA DE GORDURA DUPLA PRE-MOLDADA COM TAMPA 120L	UN	1,00		
1036.06.01.07	300306	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO (C.I.a)	UN	9,00		
1036.06.01.08	300307	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA CAIXA INSPECAO DE ESGOTO (C.I.a)	M (H)	6,54		
1036.06.01.09	411257	ABRIGO DE GAS COM 2 CILINDROS DE 45KG E CONEXOES (FDE AG21)	UN	1,00		
1036.06.01.10	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	31,80		
1036.06.01.11	402085	TUBO PVC 25MM SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXOES - AF	M	14,75		
1036.06.01.12	300113	TUBO PVC PBA CL 15 JEI INCLUSIVE CONEXOES DN 50MM	M	4,50		
1036.06.01.13	154520	TUBO FoGo DIN2440 COM COSTURA 2 1/2" AF	M	20,05		
1036.06.01.14	400617	CAIXA EM ALVENARIA PARA REGISTRO DE RECALQUE DE INCENDIO COM TAMPAO COM REGISTRO	UN	1,00		
1036.06.01.15	155230	EXTINTOR PO QUIMICO 4KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	2,00		
1036.06.02		IMPLANTAÇÃO - OBRAS CIVIS				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.02.01	300140	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M3	65,73		
1036.06.02.02	000050	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO ATE 2M	M3	10,28		
1036.06.02.03	300285	REATERRO COMPACTADO MECANICO COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	M3	64,94		
1036.06.02.04	300772	TERRAPLENAGEM-TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1a/2a CATEGORIA ATE 10KM (ALEM DO PRIMEIRO KM)	M3XKM	110,70		
1036.06.02.05	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	102,78		
1036.06.02.06	300004	LASTRO DE AREIA	M3	10,28		
1036.06.03		RESERVATORIO DE ÁGUA ELEVADO				
1036.06.03.01		RESERVATORIO DE ÁGUA ELEVADO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1036.06.03.01.01	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	1,00		
1036.06.03.01.02	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	1,00		
1036.06.03.01.03	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	1,00		
1036.06.03.01.04	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	UN	1,00		
1036.06.03.01.05	155170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2"	UN	2,00		
1036.06.03.01.06	410980	VALVULA DE GAVETA ACO CARBONO FLANGEADA 3"	UN	1,00		
1036.06.03.01.07	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	11,60		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.03.01.08	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	12,60		
1036.06.03.01.09	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	12,05		
1036.06.03.01.10	154520	TUBO FoGo DIN2440 COM COSTURA 2 1/2" AF	M	12,05		
1036.06.03.01.11	414626	TUBO FoGo DIN 2440 COM COSTURA 3" - AF	M	7,55		
1036.06.03.01.12	150810	ADAPTADOR PVC LONGO COM FLANGES 25X3/4" - AF	UN	1,00		
1036.06.03.01.13	150820	ADAPTADOR PVC LONGO COM FLANGES 32X1" - AF	UN	2,00		
1036.06.03.01.14	152860	ADAPTADOR PVC LONGO COM FLANGES 50X1 1/2" - AF	UN	1,00		
1036.06.03.01.15	406444	ADAPTADOR FoGo BSP 3" PARA CAIXA D'AGUA DE CONCRETO L=200MM - AF	UN	1,00		
1036.06.03.01.16	155433	EXTINTOR GAS CARBONICO 6KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	1,00		
1036.06.03.01.17	155601	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL BRONZE 2 1/2"	UN	1,00		
1036.06.03.01.18	155478	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE 2 1/2"	UN	1,00		
1036.06.03.01.19	414810	CONJUNTO MOTOBOMBA DE INCENDIO 9CV VAZAO 25M3/H 50MCa	UN	1,00		
1036.06.03.01.20	405973	UNIAO PLANO FoGo BSP 2 1/2" - AF	UN	1,00		
1036.06.03.02		RESERVATORIO DE ÁGUA ELEVADO - ESTRUTURA				
1036.06.03.02.01	414811	RESERVATORIO C/ANEIS PRE-MOLD. CONCR. COM 1 CELULA BIPARTIDA D=3.18M H=10,71M INCLUSIVE IMPERMEABILIZACA E SERRALHERIA, EXCETO FUNDACAO, INST.ELETRICA E HIDRAULICA	UN	1,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.03.03		RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO - FUNDAÇÃO				
1036.06.03.03.01		ESTAQUEAMENTO				
1036.06.03.03.01.01	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	1,00		
1036.06.03.03.01.02	12.07.151	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em solo	M	153,00		
1036.06.03.03.02		BLOCO DE FUNDAÇÃO				
1036.06.03.03.02.01	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	24,08		
1036.06.03.03.02.02	405575	REMOCAO DE ENTULHO POR CACAMBA ESTACIONARIA 5M3 (PERMANENCIA DE 1 SEMANA)	UN	8,00		
1036.06.03.03.02.03	000110	CONCRETO CONSUMO 200KG CIMENTO/M3 BETONEIRA COM LANCAMENTO	M3	2,01		
1036.06.03.03.02.04	001000	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2	21,50		
1036.06.03.03.02.05	002381	ACO CA 50 (MEDIA)	KG	866,00		
1036.06.03.03.02.06	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	24,08		
1036.06.04		DRENO DE AR CONDICIONADO				
1036.06.04.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	90,31		
1036.06.04.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	20,68		
1036.06.04.03	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	29,51		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.04.04	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	480,29		
1036.06.04.05	414791	CANALETA PVC PARA SPLIT 6.5X5.5CM	M	72,00		
1036.06.05		COMBATE A INCENDIO				
1036.06.05.01	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	4,00		
1036.06.05.02	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	41,17		
1036.06.05.03	155240	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	3,00		
1036.06.05.04	155433	EXTINTOR GAS CARBONICO 6KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	2,00		
1036.06.05.05	155230	EXTINTOR PO QUIMICO 4KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	3,00		
1036.06.05.06	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	6,00		
1036.06.05.07	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	21,00		
1036.06.05.08	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	2,00		
1036.06.06		ÁGUA FRIA				
1036.06.06.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	135,55		
1036.06.06.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	23,80		
1036.06.06.03	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	20,37		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.06.04	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	16,40		
1036.06.06.05	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	17,00		
1036.06.06.06	150790	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4" - AF	UN	34,00		
1036.06.06.07	152200	COTOVELO 90o PVC SRM 25X1/2" - AF	UN	27,00		
1036.06.06.08	150850	COTOVELO 90o PVC SRM 25X3/4" - AF	UN	3,00		
1036.06.06.09	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	23,00		
1036.06.06.10	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	3,00		
1036.06.06.11	410717	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO 3/4" TIPO PRESMATIC	UN	2,00		
1036.06.07		ESGOTO				
1036.06.07.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	25,00		
1036.06.07.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	70,67		
1036.06.07.03	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	10,62		
1036.06.07.04	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	49,69		
1036.06.07.05	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	12,00		
1036.06.07.06	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	12,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.07.07	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	10,00		
1036.06.07.08	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00		
1036.06.07.09	401214	TERMINAL DE VENTILACAO DIAM.75	UN	2,00		
1036.06.07.10	155532	TERMINAL DE VENTILACAO 50MM - ESG	UN	5,00		
1036.06.07.11	49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	1,00		
1036.06.08		ÁGUAS PLUVIAIS				
1036.06.08.01	49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	UN	12,00		
1036.06.08.02	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	108,80		
1036.06.08.03	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,80		
1036.06.09		GÁS COZINHA				
1036.06.09.01	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	1,50		
1036.06.09.02	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	UN	2,00		
1036.06.09.03	414801	TUBO LUVA PARA EXAUSTAO DE GAS DN=1"	M	0,50		
1036.06.09.04	405409	TESTE DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE GAS	APTO	1,00		
1036.06.10		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.06.10.01	414593	EQUIPE DE REMOCOES	H	56,00		
1036.07		ACESSIBILIDADE				
1036.07.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1036.07.01.01		DEMOLIÇÃO RAMPA EXISTENTE				
1036.07.01.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1,07		
1036.07.01.01.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,07		
1036.07.02		ESTRUTURA NOVA RAMPA DE ACESSO				
1036.07.02.01		FUNDAÇÃO E PAREDES DE CONCRETO ARMADO				
1036.07.02.01.01	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	10,00		
1036.07.02.01.02	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,69		
1036.07.02.01.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	223,79		
1036.07.02.01.04	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	11,59		
1036.07.02.01.05	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	25,93		
1036.07.02.01.06	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	9,14		
1036.07.02.01.07	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	1,27		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.07.03		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE				
1036.07.03.01		CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO				
1036.07.03.01.01	003928	CORRIMAO DUPLO 1 3/4"X2.25M H=1.30M COM MONTANTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" E=2.25MM, SOLDADO NA CHAPA DE BASE C/PINTURA ELETROSTATICA	M	16,26		
1036.07.03.01.02	30.06.030	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	UN	4,00		
1036.07.03.02		PISO PODOTÁTIL				
1036.07.03.02.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	7,04		
1036.07.03.02.02	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	7,04		
1036.07.03.02.03	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	21,00		
1036.07.03.03		VAGAS - ESTACIONAMENTO				
1036.07.03.03.01	70.06.001	Segregador (bate rodas) refletivo	UN	41,00		
1036.07.03.03.02	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	5,00		
1036.07.03.03.03	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	475,60		
1036.07.03.03.04	413930	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO TIPO OLEGARIO PINTURA ELETROSTATICA D=0.90M H=1.00M	UN	17,00		
1036.07.04		PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
1036.07.04.01		ESTACIONAMENTO				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.07.04.01.01	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	5,00		
1036.07.04.02		COMBATE AO INCÊNDIO				
1036.07.04.02.01	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	16,00		
1036.07.04.02.02	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	21,00		
1036.07.04.02.03	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	2,00		
1036.07.05		SINALIZAÇÃO DE PISO PARA ESCADA				
1036.07.05.01	21.20.302	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	M	126,00		
1036.08		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1036.08.01		REMOÇÕES E RETIRADAS INFRA ESTRUTURA - ANTIGA				
1036.08.01.01	414593	EQUIPE DE REMOCOES	H	262,00		
1036.08.01.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	37,60		
1036.08.02		ENTRADA DE ENERGIA E IMPLANTAÇÃO				
1036.08.02.01	003250	POSTE DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO 0.20X0.20X8.35M 300daN	UN	1,00		
1036.08.02.02	400888	ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO REVESTIDO 1.90X2.05X0.42M COM PORTAS	UN	1,00		
1036.08.02.03	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.02.04	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00		
1036.08.02.05	400096	CHAVE SECCIONADORA NH-250A	UN	1,00		
1036.08.02.06	36.03.080	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
1036.08.02.07	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	216,00		
1036.08.02.08	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	2,00		
1036.08.02.09	134721	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	4,00		
1036.08.02.10	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	2,00		
1036.08.02.11	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	3,00		
1036.08.02.12	131930	BRAQUETE COM 1 ISOLADOR TIPO PESADO	UN	4,00		
1036.08.02.13	134320	ELETRODUTO FoGo 2 1/2" COM LUVA	M	6,00		
1036.08.02.14	134682	CURVA 90o FoGo 2 1/2" - ELE	UN	1,00		
1036.08.02.15	135112	CABECOTE DE ALUMINIO 2 1/2" - ELE	UN	1,00		
1036.08.02.16	400825	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO KANAFLEX 3"	M	45,00		
1036.08.02.17	404197	ELETRODUTO PVC PARA PROTECAO DE ATERRAMENTO 1"	M	2,00		
1036.08.02.18	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	110,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.02.19	400872	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA REV.60X60X50CM TAMPA CONCR.E MET.IMPERM.CALAF.DISP.SELAGEM	UN	2,00		
1036.08.02.20	404750	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO KANAFLEX 1 1/4"	M	37,00		
1036.08.02.21	134886	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 50MM2	M	50,00		
1036.08.02.22	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN	10,00		
1036.08.02.23	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	2,00		
1036.08.02.24	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	8,00		
1036.08.02.25	135289	QD.DE EQUALIZACAO DE TERRA 40X40X12CM COM BARRAMENTO	UN	1,00		
1036.08.02.26	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	10,00		
1036.08.02.27	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100,00		
1036.08.02.28	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	UN	2,00		
1036.08.03		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS - ENERGIA COMUM				
1036.08.03.01	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	131,00		
1036.08.03.02	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	UN	15,00		
1036.08.03.03	414807	LUMINARIA DE EMBUTIR QUADRADA 60X60CM LED 49W/220V	UN	11,00		
1036.08.03.04	41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	17,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.03.05	41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18/26W	UN	4,00		
1036.08.03.06	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	22,00		
1036.08.03.07	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	220,00		
1036.08.03.08	38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	55,00		
1036.08.03.09	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	15,00		
1036.08.03.10	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	98,00		
1036.08.03.11	401883	ELETRODUTO FLEXIVEL DE ACO ESPIRALADO TIPO SEALTUBO 3/4"	M	60,00		
1036.08.03.12	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	82,00		
1036.08.03.13	38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	UN	42,00		
1036.08.03.14	135137	PERFILADO 38X38MM - ELE	M	104,00		
1036.08.03.15	135276	JUNCAO TIPO T PARA PERFILADO 38X38MM	UN	3,00		
1036.08.03.16	135426	GANCHO LONGO PARA PERFILADOS - ELE	UN	52,00		
1036.08.03.17	135429	CURVA 90o PARA PERFILADO 38X38MM	UN	6,00		
1036.08.03.18	135430	EMENDA PARA PERFILADOS	UN	33,00		
1036.08.03.19	135564	SAIDA LATERAL PARA PERFILADO 38X38MM ELETRODUTO 3/4" - ELE	UN	47,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.03.20	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	34,00		
1036.08.03.21	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00		
1036.08.03.22	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	63,00		
1036.08.03.23	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	425,00		
1036.08.03.24	40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4´	CJ	24,00		
1036.08.03.25	40.06.120	Condutele metálico de 2´	CJ	6,00		
1036.08.03.26	135211	CABO PP 3X1.5MM2	M	400,00		
1036.08.03.27	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	7.852,00		
1036.08.03.28	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	630,00		
1036.08.03.29	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	225,00		
1036.08.03.30	39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	18,00		
1036.08.03.31	39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	70,00		
1036.08.03.32	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	16,00		
1036.08.03.33	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	2,00		
1036.08.03.34	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	8,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.03.35	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	400,00		
1036.08.04		QGBT				
1036.08.04.01	405396	QD.DE DISTRIBUICAO GERAL 0.80X1.20X0.25M - VAZIO	UN	1,00		
1036.08.04.02	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00		
1036.08.04.03	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	2,00		
1036.08.04.04	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	5,00		
1036.08.04.05	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1036.08.05		QLT-1				
1036.08.05.01	37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00		
1036.08.05.02	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	1,00		
1036.08.05.03	134672	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 63A CURVA B OU C - MAT	UN	11,00		
1036.08.05.04	134506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A CURVA B OU C	UN	14,00		
1036.08.05.05	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00		
1036.08.05.06	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1036.08.06		QLT-2				



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.06.01	37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
1036.08.06.02	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	1,00		
1036.08.06.03	134672	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 63A CURVA B OU C - MAT	UN	20,00		
1036.08.06.04	134506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A CURVA B OU C	UN	14,00		
1036.08.06.05	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00		
1036.08.06.06	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1036.08.07		QF-AC				
1036.08.07.01	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
1036.08.07.02	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00		
1036.08.07.03	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	1,00		
1036.08.07.04	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1036.08.07.05	134672	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 63A CURVA B OU C - MAT	UN	26,00		
1036.08.07.06	400760	QD.QF B.INC - COMPLETO	UN	1,00		
1036.08.08		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS - ENERGIA ESTABILIZADA				
1036.08.08.01	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	33,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.08.02	38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	UN	18,00		
1036.08.08.03	135137	PERFILADO 38X38MM - ELE	M	20,00		
1036.08.08.04	135426	GANCHO LONGO PARA PERFILADOS - ELE	UN	7,00		
1036.08.08.05	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	285,00		
1036.08.08.06	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	4.704,00		
1036.08.08.07	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	156,00		
1036.08.08.08	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	200,00		
1036.08.08.09	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	140,00		
1036.08.08.10	414815	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFASICO, COM POTENCIA DE 10KVA	UN	1,00		
1036.08.09		QTE				
1036.08.09.01	405396	QD.DE DISTRIBUICAO GERAL 0.80X1.20X0.25M - VAZIO	UN	1,00		
1036.08.09.02	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	2,00		
1036.08.09.03	134506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A CURVA B OU C	UN	18,00		
1036.08.09.04	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00		
1036.08.09.05	134584	CHAVE COMUTADORA PARA 40A	UN	1,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.10		ATERRAMENTO E SPDA				
1036.08.10.01	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	22,00		
1036.08.10.02	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	8,00		
1036.08.10.03	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	8,00		
1036.08.10.04	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	8,00		
1036.08.10.05	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	240,00		
1036.08.10.06	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	120,00		
1036.08.10.07	134721	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	130,00		
1036.08.10.08	135335	SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS DE 50MM2	UN	16,00		
1036.08.10.09	403818	CONECTOR PARA MEDICAO PR - ELE	UN	2,00		
1036.08.11		INFRAESTRUTURA DE DADOS / VOZ / CFTV				
1036.08.11.01	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	100,00		
1036.08.11.02	38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	UN	50,00		
1036.08.11.03	135137	PERFILADO 38X38MM - ELE	M	47,00		
1036.08.11.04	135426	GANCHO LONGO PARA PERFILADOS - ELE	UN	14,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.11.05	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	166,00		
1036.08.11.06	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	132,00		
1036.08.11.07	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	178,00		
1036.08.12		ALARME CONTRA INCÊNDIO E ALARME PNE				
1036.08.12.01	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	85,00		
1036.08.12.02	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	18,00		
1036.08.12.03	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	40,00		
1036.08.12.04	39.29.110	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	240,00		
1036.08.12.05	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00		
1036.08.12.06	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	4,00		
1036.08.12.07	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00		
1036.08.12.08	50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	4,00		
1036.08.13		SISTEMA FOTOVOLTAICO				
1036.08.13.01		INSTALAÇÕES INTERNAS A EDIFICAÇÃO - SISTEMA VCA				
1036.08.13.01.01	38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	10,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.08.13.01.02	40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4'	CJ	5,00		
1036.08.13.01.03	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	8,00		
1036.08.13.01.04	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00		
1036.08.13.01.05	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	2,00		
1036.08.13.01.06	134130	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 750V 16MM2	M	15,00		
1036.08.13.01.07	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00		
1036.08.13.02		INSTALAÇÕES INTERNAS A EDIFICAÇÃO - SISTEMA VCC				
1036.08.13.02.01	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	2,00		
1036.08.13.02.02	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	15,00		
1036.08.13.02.03	40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	8,00		
1036.08.13.02.04	414898	SISTEMA GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 20,70KWp C/ STRING BOX INVERSOR TRIFASICO, MONITORAMENTO ONLINE, PROJETO ELETRICO E LICENCAS JUNTO A ONCESSIONARIA ENEL-DP 41	UN	1,00		
1036.08.13.02.05	134966	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 2"X5/16"	M	1,00		
1036.08.13.03		INSTALAÇÕES EXTERNAS PARA LIGAÇÃO DOS MODULOS - SISTEMA VCC				
1036.08.13.03.01	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios	M	30,00		
1036.08.13.03.02	134942	CURVA 90o FoGo 1" - ELE	UN	4,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.09		CLIMATIZAÇÃO				
1036.09.01		PAVIMENTO TÉRREO				
1036.09.01.01	61.10.574	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	0,16		
1036.09.01.02	61.10.582	Veneziana com tela	M2	0,14		
1036.09.01.03	61.10.320	Duto flexível aluminizado, seção circular de 20cm (8")	M	7,25		
1036.09.01.04	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	14,00		
1036.09.01.05	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	7,50		
1036.09.01.06	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	7,20		
1036.09.01.07	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	3,70		
1036.09.01.08	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	3,80		
1036.09.01.09	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	3,30		
1036.09.01.10	46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	3,90		
1036.09.01.11	412097	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR 35X20X15CM	UN	1,00		
1036.09.01.12	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	15,00		
1036.09.01.13	414831	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO P/ 175M3/H	UN	1,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.09.01.14	414831	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO P/ 175M3/H	UN	1,00		
1036.09.01.15	414827	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO P/ 150M3/H	UN	1,00		
1036.09.01.16	414880	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRIFUGO, VAZAO 325 M3/H, PRESSAO 35 MMCA - 220/380 V	UN	1,00		
1036.09.01.17	414880	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRIFUGO, VAZAO 325 M3/H, PRESSAO 35 MMCA - 220/380 V	UN	1,00		
1036.09.01.18	414894	CAIXA FILTRANTE EM ACO CARBONO ESTANQUE PARA INSTALACAO AO TEMPO COM FILTRO F5	UN	1,00		
1036.09.01.19	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	3,00		
1036.09.01.20	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00		
1036.09.01.21	43.07.390	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	1,00		
1036.09.01.22	414840	EXAUSTOR SPLITVENT COM FILTRO G4 P 93M3-H	UN	3,00		
1036.09.01.23	403291	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA A 30M DE DISTANCIA	M3	30,00		
1036.09.02		PAVIMENTO SUPERIOR				
1036.09.02.01	61.10.564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	0,11		
1036.09.02.02	61.10.574	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	0,21		
1036.09.02.03	61.10.582	Veneziana com tela	M2	0,18		
1036.09.02.04	61.10.320	Duto flexível aluminizado, seção circular de 20cm (8")	M	11,30		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.09.02.05	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	28,00		
1036.09.02.06	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	46,30		
1036.09.02.07	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	6,60		
1036.09.02.08	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	27,90		
1036.09.02.09	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	18,40		
1036.09.02.10	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	6,60		
1036.09.02.11	412097	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR 35X20X15CM	UN	1,00		
1036.09.02.12	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	15,00		
1036.09.02.13	414886	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO P/ 980M3/H	UN	1,00		
1036.09.02.14	414834	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO P/ 465M3/H	UN	1,00		
1036.09.02.15	414880	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRIFUGO, VAZAO 325 M3/H, PRESSAO 35 MMCA - 220/380 V	UN	2,00		
1036.09.02.16	414894	CAIXA FILTRANTE EM ACO CARBONO ESTANQUE PARA INSTALACAO AO TEMPO COM FILTRO F5	UN	1,00		
1036.09.02.17	414881	MODULO FILTRANTE - FILBOX QUAD 150 - FILTRAGEM CLASSE G4	UN	1,00		
1036.09.02.18	414837	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H	UN	3,00		
1036.09.02.19	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	6,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.09.02.20	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	8,00		
1036.09.02.21	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	1,00		
1036.09.02.22	414870	EXAUSTOR SPLITVENT COM FILTRO G4 P 100M3-H	UN	15,00		
1036.09.02.23	403291	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA A 30M DE DISTANCIA	M3	30,00		
1036.09.03		REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES				
1036.09.03.01	414593	EQUIPE DE REMOCOES	H	5,00		
1036.10		COMUNICAÇÃO VISUAL				
1036.10.01		PÓRTICO DE ENTRADA COM MARQUISE				
1036.10.01.01	414861	ESTRUTURA DE PORTICO COM REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM" VERMELHO, ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO EM PVDF	UN	1,00		
1036.10.02		TOTENS				
1036.10.02.01	414866	TOTEM DUPLA FACE, ILUMINACAO INTERNA EM LED, ACM RECORTADO, COM LETRAS E BRASAO EM ACRILICO, TINTA P.U. AUTOMOTIVA. DIMENSAO: ALTURA=3.50M, LARGURA=1.00M	UN	1,00		
1036.10.02.02	414865	TOTEM DUPLA FACE, ACM RECORTADO, LETRAS EM ACRILICO, TINTA P.U. AUTOMOTIVA. DIMENSAO: ALTURA=3.00M, LARGURA=0.60M	UN	1,00		
1036.10.02.03	414864	TOTEM DUPLA FACE, EM ACM, LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO, TINTA P.U. AUTOMOTIVA. DIMENSAO: ALTURA=1.50M, LARGURA=0.65M	UN	1,00		
1036.10.02.04	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	36,00		
1036.10.02.05	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,28		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.10.02.06	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	5,01		
1036.10.02.07	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,01		
1036.10.02.08	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	498,00		
1036.10.03		PLACAS E LETREIROS				
1036.10.03.01	414854	PLACA DE TESTADA, EM ACM, LETRAS E BRASAO EM PVC EXPANDIDO, PINTURA P.U. AUTOMOTIVA. DIMENSAO: ALTURA=0.85M, LARGURA=4.35M	UN	1,00		
1036.10.03.02	414853	PLACA DE TESTADA, EM ACM, LETRAS E BRASAO EM PVC EXPANDIDO, PINTURA P.U. AUTOMOTIVA. DIMENSAO: ALTURA=0.85M, LARGURA=3.85M	UN	1,00		
1036.10.03.03	414850	LETREIRO COM DIZER "POLICIA CIVIL" E BRASAO EM CAIXA ALTA , PVC EXPANDIDO 20MM. DIMENSAO: ALTURA= 0.50M, LARGURA=2.20M	UN	1,00		
1036.10.03.04	414851	LETREIRO COM DIZER "PROCONSP" EM CAIXA ALTA , PVC EXPANDIDO 20MM. DIMENSAO: ALTURA= 0.40M, LARGURA=1.50M	UN	1,00		
1036.10.03.05	414862	SUPORTE COM DUAS PLACAS, DUPLA FACE, EM PVC, COM LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO DE CADA PLACA ALTURA=0.15M, LARGURA=1.00M	UN	4,00		
1036.10.03.06	414863	SUPORTE COM UMA PLACA, DUPLA FACE, EM PVC, COM LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO DE CADA PLACA ALTURA=0.15M, LARGURA=1.00M	UN	1,00		
1036.10.03.07	414859	PLACA EM PVC, COM PICTOGRAMA, LETRAS E SIMBOLO EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO: ALTURA=0.25M, LARGURA=0.25M	UN	12,00		
1036.10.03.08	414860	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL, EM ACRILICO COM ALTO RELEVO E BRAILLE EM INOX.DIMENSAO: ALTURA=0.10M , LARGURA=0.27M	UN	4,00		
1036.10.03.09	414857	PLACA DE PORTA BANDEIRA EM PVC, LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO: ALTURA=0.10M, LARGURA=0.32M	UN	25,00		
1036.10.03.10	414858	PLACA DE PORTA EM PVC, LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO: ALTURA=0.10M, LARGURA=0.32M	UN	7,00		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

1036.10.03.11	414855	PLACA DIRECIONAL DE ANDARES, EM PVC, LETRAS E SIMBOLOS EM ADESIVO VINILICO. DIMENSAO: LARGURA= 0.60M, ALTURA=0.40M	UN	2,00		
1036.10.03.12	414856	PLACA PARA SINALIZACAO TATIL EM ACRILICO COM ALTO RELEVO E BRAILLER EM INOX. PARA UTILIZACAO NOS BATENTES DOS ELEVADORES E INICIO DAS ESCADAS DIMENSAO LARG=0.4X0.70M	UN	4,00		
1036.10.03.13	414907	MAPA TATIL EM ACRILICO COM ALTO RELEVO E BRAILLER EM ACRILICO. FIXADO NA PAREDE. DIMENSAO: LARGURA = 35cm, ALTURA=25cm	UN	1,00		
1036.11		PROJETO DE APROVACAO NO CORPO DE BOMBEIROS E OBTENCAO DE AVCB				
1036.11.01	003488	CORPO DE BOMBEIROS-OBTENCAO DO AVCB	VB	1,00		

BDI:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

A planilha de composição de preços poderá ser acessada pela internet no endereço abaixo indicado, que deve ser copiado e colado no navegador:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MxGKhwI52QB-5VEdD80GepSIY1uNfy-O?usp=sharing>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

PROCESSO Nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMATIVO DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO								
ITEM	ATIVIDADE	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1036.01	SERVIÇO DE APOIO A OBRA							
1036.01.1	CANTEIRO DE OBRAS		50,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1036.01.2	ANDAIMES		50,00%	25,00%	25,00%			
1036.01.3	TAPUME E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		50,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1036.01.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
1036.02	IMPLANTAÇÃO							
1036.02.1	ÁREA EXTERNA		5,00%	10,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%
1036.03.01	PAVIMENTO TÉRREO							
1036.03.01.1	PAVIMENTO TÉRREO					25,00%	40,00%	35,00%
1036.03.02	1º PAVIMENTO							
1036.03.02.1	1º PAVIMENTO		25,00%	40,00%	35,00%			
1036.04	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL							
1036.04.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		30,00%	40,00%	30,00%			
1036.05	ELEVADOR							
1036.05.1	ELEVADOR			50,00%	30,00%	20,00%		
1036.06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE AO INCÊNDIO							
1036.06.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE AO INCÊNDIO		5,00%	25,00%	30,00%	40,00%		
1036.07	ACESSIBILIDADE							
1036.07.1	ACESSIBILIDADE					35,00%	35,00%	30,00%
1036.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA FOTOVOLTAICO							
1036.08.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5,00%	25,00%	30,00%	40,00%		
1036.09	CLIMATIZAÇÃO							
1036.09.1	CLIMATIZAÇÃO					50,00%	25,00%	25,00%
1036.10	COMUNICAÇÃO VISUAL							
1036.10.1	PÓRTICO, TOTENS E PLACAS				50,00%	20,00%	20,00%	10,00%
1036.11	CORPO DE BOMBEIROS-OBTENÇÃO DO AVCB							
1036.11.1	AVCB						50,00%	50,00%
	TOTAL COM BDI (17%)							
TOTAL GERAL (R\$)								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

A planilha de composição de preços poderá ser acessada pela internet no endereço abaixo indicado, que deve ser copiado e colado no navegador:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MxGKhwI52QB-5VEdD80GepSIY1uNfy-O?usp=sharing>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

PROCESSO Nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO PARA O EMPREGADOR	
EXERCÍCIO DE JANEIRO 2021 ATÉ DEZEMBRO DE 2021	
GRUPO I	
1. INSS	%
2. Sesi	%
3. SENAI	%
4. INCRA	%
5. Salário Educação	%
6. Seguros de Acidentes de Trabalho (alto risco)	%
7. F.G.T.S.	%
8. SECONCI (capital)	%
9. SEBRAE	%
SUBTOTAL	%
GRUPO II	
1. Repouso semanal remunerado	%
2. Férias de 30 dias, porém o empregador remunera mais 10 dias	%
3. Feriados e dias santificados	%
4. Aviso prévio	%
5. Auxílio enfermidade	%
6. Acidente de trabalho	%
7. Encargos de paternidade	%
SUBTOTAL	%
GRUPO III	
1. 13º salário	%
2. Incidência do F.G.T.S. sobre o 13º salário	%
3. Pagamento de 50% para rescisão sem justa causa	%
SUBTOTAL	%
GRUPO IV	
1. Grupo I sobre o Grupo II	%
SUBTOTAL	%
TOTAL DOS GRUPOS	%

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº
20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____ RG
nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as
penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar
da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo
nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, se compromete a cumprir o
disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no
Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer
tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de
amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 8ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP nº 02/2021

PROCESSO 8ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP nº 20/2021

CONTRATO 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP nº XX/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA REFORMA DO 41º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL.

A Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio da 8ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor Doutor Waldir Antonio Covino Junior, RG nº 6.018.339 e CPF nº 033.963.838-93, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a realização de obra com serviços de engenharia, consistente em reforma do imóvel situado no município de São Paulo/SP, na Avenida Inconfidência Mineira, nº 688 – Vila Rica, em que se acha instalado o 41º Distrito Policial da Capital, conforme as especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em cinco (05) dias úteis contados da data da expedição da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados nos Projetos Básico e Executivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de doze (12) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos Projetos Básico e Executivo, que constituem Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da



execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

d) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

e) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

f) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

g) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

h) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da



garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas nos Projetos Básico e Executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

- administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Expedir ordem de início dos serviços;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

proposta;

- III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário fonte 001001001, de classificação funcional programática 180201 e categoria econômica 449051.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de trinta (30) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele



correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos nos Projetos Básico e Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta e o índice e o índice Edificações – específicos: “Delegacias e Cadeias”, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até trinta (30) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo, no Edital ou na



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO VI

Resolução SSP-333, de 9-9-2005 (com a redação dada pela Resolução SSP-92, de 23-10-2019)

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I – 20% calculada sobre os materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II – 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contractual.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.



§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = $0,2\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

V - atraso de 16 a 30 dias = $0,3\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

VI - atraso de 31 a 60 dias = $0,4\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = $5\% \times \text{valor mensal do contrato}$.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

A planilha orçamentária detalhada pode ser acessada pela internet no endereço abaixo indicado, que deve ser copiado e colado no navegador:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MxGKhwl52QB-5VEdD80GepSIY1uNfy-O?usp=sharing>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO VIII MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, realizou nesta data visita técnica nas instalações do 41º Distrito Policial da Capital, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, Processo nº 20/2021 – 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)